



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100082301

Eu, **EDILANE SILVA PEREIRA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora relata que, no ano de 2023, realizou um empréstimo cujo valor não se recorda com exatidão, mas que, segundo sua memória, estaria na faixa de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). No momento da contratação, a consumidora foi informada de que o valor das parcelas seria aproximadamente R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Entretanto, ao analisar seus extratos, constatou que estavam sendo descontados valores que não reconhece, provenientes do Banco C6. Em seu extrato do INSS, identificou um desconto mensal no valor de R\$ 424,10 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e outro desconto de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), ambos vinculados ao Banco C6.

Diante da ausência de reconhecimento desses valores e da falta de informações claras sobre os mesmos, a consumidora buscou o Procon em busca de solução para o caso.

Pedido:

Dessa forma, requer-se:

Esclarecimentos detalhados por parte do Banco C6 sobre a origem e natureza dos descontos realizados;

O fornecimento de cópias dos supostos contratos assinados pela consumidora referentes aos valores descontados;

Todas as informações pertinentes relacionadas a essas transações;

O imediato cancelamento dos descontos considerados indevidos até que haja comprovação da legitimidade dos mesmos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DATA DE RETORNO: 10/11/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 28 de Outubro de 2025.

Consumidor(a):

Edilane Silva Pereira
EDILANE SILVA PEREIRA